

Ata da 481ª Reunião Ordinária da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, realizada em 12/09/07, à Rua São Bento nº 405 15º andar sala 151 B.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete, reuniu-se a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – C P P U, com a presença dos Senhores Membros: Elton Santa Fé Zacarias, suplente da Secretaria Municipal de Habitação; Luis Oliveira Ramos e Mauricio Feijó Cruz, respectivamente representante e suplente da Secretaria Municipal de Planejamento; Izildinha da Conceição A. A Marques de Araújo, suplente da Secretaria Municipal das Subprefeituras; Sérgio Luis Abrahão, suplente da Secretaria Municipal de Cultura; Plínio de Toledo Piza Filho e André Pavão, respectivamente representante e suplente da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente; Aparecida Regina Lopes Monteiro e Maria Helena Braga Brasil, respectivamente representante e suplente da Empresa Municipal de Urbanização; Larissa Campagner Arcuri, representante da Associação Comercial de São Paulo; Miriana Pereira Marques, representante do Instituto de Engenharia; José Eduardo Tibiriçá, representante da Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura; Sandra Zanetti, representante da Associação Brasileira de Anunciantes e José Roberto Andrade Amaral, suplente da Organização não Governamental – São Paulo Minha Cidade. Também presentes: Alfredo José Mancuso, Jorge G. de Macedo, Maria de Lourdes D'Ovídio e Alberto Mussallem, da Secretaria Municipal de Habitação; Cleonice Dias Greco Garcia, Marcio Santiago e Harmi Takiya, da Empresa Municipal de Urbanização, na condição de convidados e o arquiteto Nelson José Cosentino Hatanaka, da Assessoria Técnica da Comissão. As dez horas e vinte minutos, devido a ausência do Presidente da Comissão, senhor Orlando de Almeida Filho, a Vice – Presidente, arquiteta Aparecida Regina Lopes Monteiro, dá início a reunião, apresentando o senhor Elton Santa Fé Zacarias, que está no momento no cargo de Secretário de Habitação e é o suplente da Secretaria de Habitação na Comissão. Esclarece que todos os representantes e suplentes das entidades foram empossados na solenidade ocorrida no dia quinze de agosto do presente ano, com a presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Engenheiro Gilberto Kassab e do Secretário de Habitação, doutor Orlando de Almeida Filho. Em seqüência o senhor Elton Santa Fé Zacarias solicita que todos os presentes se apresentem, informando o seu nome, o da entidade e o que mais couber. Após as apresentações, o senhor Elton Santa Fé Zacarias esclarece que a Empresa Municipal de Urbanização também está ajudando a Secretaria de Habitação na análise e discussão dos casos omissos e dos casos especiais, que serão analisados caso a caso pelo Colegiado. Em seqüência o Vice – Presidente coloca em análise para aprovação a Ata da 480ª Reunião Ordinária. Os membros presentes deliberam que a cópia da Ata deve ser encaminhada, via correio, aos antigos representantes da Comissão para opinarem e aprovarem ou não, uma vez que os novos representantes para o biênio 2.007 / 2.008, não participaram da última reunião. O envio da Ata deve ser preparado pela Assessoria da Comissão. É então entregue aos presentes uma minuta de proposta de atualização do Regimento Interno para os membros estudarem e proporem alterações, se for o caso, devendo o tema ser discutido novamente na próxima reunião. Em seqüência

a Vice – Presidente esclarece que todos os pedidos para análise de anúncio, no qual deva ser consultada a Comissão, devem ser protocolados junto a Secretaria de Habitação. Prosseguindo informa que existem pedidos do Banco ITAU e apresenta o pedido do processo nº 2.007 – 0. 159. 849 – 9, anúncio na Cobertura de edificação, sito a Rua Barão de Itapetininga, nº 18, esquina com a Praça Ramos de Azevedo. É lido então o esclarecimento no qual o requerente decidiu pela retirada do equipamento da cobertura do Edifício Alfredo Egydio. Assim os membros presentes deliberam por unanimidade que o pedido inicial deve ser negado. Com referência a solicitação de prazo para a retirada do anúncio da cobertura feita pelo interessado, o Colegiado deliberou que não cabe dar prazo para a retirada de anúncio, por entenderem que trata – se de anuncio irregular. Votaram – Elton Santa Fé Zacarias, Luis Oliveira Ramos, Izildinha da Conceição A. A. Marques de Araújo, Sergio Luis Abrahão, Plínio de Toledo Piza Filho, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Miriana Pereira Marques, José Eduardo Tibiriçá, Sandra Zanetti e José Roberto Andrade Amaral. Em seqüência os membros presentes analisam e discutem se os anúncios instalados na cobertura de edificação possuem caráter cultural. A maioria dos membros presentes entende que os anúncios em cobertura não apresentam caráter cultural. O arquiteto José Eduardo Tibiriçá opina que a cidade de São Paulo é caótica e que com a Lei nº 14.223 / 2.006 foi iniciada uma nova história para a cidade, pois agora vão aparecer as suas verdadeiras referências, que são os seus edifícios. Informa ainda que alguns anúncios de cobertura agravam, prejudicam a insolação, a aeração das edificações vizinhas quando aumentam a altura das edificações. Os membros presentes opinam que cabe às instituições e as entidades particulares manifestarem o espírito público, retirando os anúncios que prejudicam a paisagem, atendendo assim ao espírito da lei de que os anúncios devem migrar para os equipamentos, mobiliário urbano nas vias públicas. Discutem também como interpretar e criar critérios objetivos para informar se o anuncio apresenta características gráficas diferenciadas se estão incorporados à paisagem da área, em razão do tempo de sua existência e especificidade. Após longa discussão não é encontrada uma solução que defina os critérios e demais itens. A doutora Maria de Lourdes D’Ovídio esclarece que cabe aos membros da Comissão, baseados em suas experiências e vivência, definir quais são os elementos referenciais, quais são as características gráficas diferenciadas, se estão incorporados à paisagem em razão do tempo, uma vez que esses parâmetros são subjetivos. Em seqüência os membros presentes deliberam por unanimidade que os processos que estão em discussão nesta reunião devem ser analisados individualmente. Em seqüência é colocado em para análise o processo nº 2.007 – 0. 207. 748 – 4, anúncio do Banco Safra, instalado na cobertura de edificação sito a Avenida Faria Lima nº 1.886. Os membros presentes tomam conhecimento da informação técnica elaborada pela Assessoria Técnica da Comissão e após análise e discussão entre os membros presentes, deliberam por maioria de votos, não aprovar a permanência do anuncio na cobertura da edificação por não se enquadrar nas disposições do artigo 8º do Decreto nº 47.950 / 2.006, e infringir o artigo 18 da Lei °14.223 / 2006. Votaram – Elton Santa Fé Zacarias, Luis Oliveira Ramos, Izildinha da Conceição A. A. Marques de Araújo, Sergio Luis Abrahão, Plínio de Toledo Piza Filho, Aparecida

Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Miriana Pereira Marques, José Eduardo Tibiriçá e José Roberto Andrade Amaral. Voto Contrário – Sandra Zanetti. Em seqüência é colocado em análise o processo nº 2.007 – 0. 206. 585 – 0, anúncio do Banco Industrial e Comercial, instalado na cobertura da edificação sito a Avenida Paulista nº 1.048. Os membros presentes tomam ciência da informação técnica elaborada pela Assessoria Técnica da Comissão e após análise e discussão entre os membros presentes, deliberam por maioria de votos, não aprovar o anúncio na cobertura da edificação por não se enquadrar no artigo 8º do Decreto nº 47.950 / 2.006, e infringir o artigo 14 da Lei nº. 14.223 / 2006. Votaram - Luis Oliveira Ramos, Izildinha da Conceição A. A. Marques de Araújo, Sergio Luis Abrahão, Plínio de Toledo Piza Filho, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Miriana Pereira Marques, José Eduardo Tibiriçá e José Roberto Andrade Amaral. Voto Contrário – Sandra Zanetti. Em seqüência é colocado em análise o processo nº 2.007 – 0. 218. 982 – 7, anúncio do Instituto Presbiteriano Mackenzie, instalado na cobertura da edificação sito a Rua da Consolação nº 896. É lido o parecer elaborado pelos professores da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo do Mackenzie e assinado pela sua Diretora, arquiteta Nadia Somekh, no qual é destacada a importância da edificação. Em seqüência é lida a informação técnica elaborada pela Assessoria Técnica da Comissão e após a análise e discussão entre os presentes é deliberada por maioria de votos, não aprovar o anúncio na cobertura da edificação por não se enquadrar nas disposições do artigo 8º do Decreto nº 47.950 / 2.006, e infringir o artigo 14 da Lei nº.14.223 / 2006. Votaram - Luis Oliveira Ramos, Izildinha da Conceição A. A. Marques de Araújo, Sergio Luis Abrahão, Plínio de Toledo Piza Filho, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Miriana Pereira Marques, José Eduardo Tibiriçá e José Roberto Andrade Amaral. Voto Contrário – Sandra Zanetti. Os membros presentes solicitam que conste da Ata que a peça gráfica instalada na cobertura não é importante e, que a edificação é mais importante. Em seqüência é colocado em análise o processo nº 2.007 – 0. 246. 924 – 2, anúncios do Banco ITAU, instalados nas fachadas das edificações, situados à Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, nº 100. Os membros presentes tomam ciência do pedido e após análise e discussão entre os presentes é deliberada por maioria de votos, não aprovar a permanência dos anúncios das fachadas das edificações, por não se enquadrarem nas disposições do artigo 8º do Decreto nº 47.950 / 2.006, e infringir o artigo 14 da Lei nº.14.223 / 2006. Votaram – Luis Oliveira Ramos, Izildinha da Conceição A. A. Marques de Araújo, Sergio Luis Abrahão, Plínio de Toledo Piza Filho, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Miriana Pereira Marques, José Eduardo Tibiriçá e José Roberto Andrade Amaral. Voto Contrário – Sandra Zanetti. Em seqüência é colocado em análise o processo nº 2.007 – 0. 249. 954 – 0, anúncios do Banco ITAU, instalados nas fachadas da edificação sito à Avenida do Estado nº 5.533. Os membros presentes tomam ciência do pedido e após análise e discussão entre os presentes é deliberado por maioria de votos, não aprovar a permanência dos anúncios das fachadas da edificação por não se enquadrarem nas disposições do artigo 8º do Decreto nº 47.950 / 2.006, e por infringir o artigo 14 da Lei nº.14223 / 2006. Votaram – Luis Oliveira Ramos, Izildinha da Conceição A. A. Marques de Araújo, Sergio Luis Abrahão, Plínio de Toledo Piza Filho, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa

Campagner Arcuri, Miriana Pereira Marques, José Eduardo Tibiriçá e Jose Roberto Andrade Amaral. Voto Contrário – Sandra Zanetti. Em seqüência é colocado em análise o processo nº 2.007 - 0. 099. 545 – 1, anúncio da Wachovia Securities Serviços e Participações Ltda, instalado na cobertura da edificação sito a Rua Fidencio Ramos, nº 195. Os membros presentes tomam ciência da informação Técnica da Assessoria da Comissão e após análises e discussão entre os membros presentes é deliberado por maioria de votos, não aprovar o anuncio na cobertura da edificação, pois o mesmo não se enquadra nas disposições do artigo 8º do Decreto nº 47.950 / 2006, e infringir o artigo 14 da Lei. nº 14.223 / 2006. Votaram - Elton Santa Fé Zacarias, Luis Oliveira Ramos, Izildinha da Conceição A. A. Marques de Araújo, Sergio Luis Abrahão, Plínio de Toledo Piza Filho, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Miriana Pereira Marques, José Eduardo Tibiriçá e Jose Roberto Andrade Amaral. Voto Contrário – Sandra Zanetti. Em seqüência é colocado em análise o processo nº 2007 - 0.110. 123 – 3, anúncio da Redecard S / A. instalado na cobertura da edificação, sito a Avenida Juscelino Kubitscheck nº 1400. Os membros presentes tomam ciência da informação técnica da Assessoria da Comissão, que inclusive não se trata de um, mas de dois anúncios na cobertura – um voltado para a Avenida Juscelino Kubitscheck e outro para a Rua Lico Nogueira, e após análise e discussão entre os membros presentes é deliberado por maioria de votos, não aprovar o anuncio na cobertura da edificação, pois, o mesmo não se enquadra nas disposições do artigo 8º do Decreto nº. 47.950 / 2006, e infringe o artigo 18 da Lei nº.14.223 / 2006. Votaram - Elton Santa Fé Zacarias, Luis Oliveira Ramos, Izildinha da Conceição A. A. Marques de Araújo, Sergio Luis Abrahão, Plínio de Toledo Piza Filho, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Miriana Pereira Marques, José Eduardo Tibiriçá e Jose Roberto Andrade Amaral. Voto Contrário – Sandra Zanetti. Em seqüência a Vice - Presidente esclarece que existe o pedido do processo nº 2.007 - 0. 207. 724 – 7, Instituto Cultural Moreira Salles e que este caso se enquadra em um lapso da Lei nº 14.223 / 2006, uma vez que o item XI do artigo 7º da Lei nº 14.223 / 2006 é explicito para museu ou teatro. Esclarece ainda que as pessoas ligadas ao meio teatral estão em contato com a Prefeitura para tentar achar uma solução para os anúncios culturais de fachada nos teatros. O representante da Secretaria Municipal de Cultura observa que é preciso um cuidado especial com os bens tombados. Os membros presentes deliberam por unanimidade de votos aprovar a Resolução 001 / 2007 / CPPU / SEHAB, que estabelece – “Os museus e teatros deverão submeter à aprovação da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, o projeto de comunicação visual a ser instalado na fachada da edificação, na qual se encontra instalado, com todas as especificações técnicas para a área de veiculação de toda sua programação cultural . “. Votaram - Elton Santa Fé Zacarias, Luis Oliveira Ramos, Izildinha da Conceição A. A. Marques de Araújo, Sergio Luis Abrahão, Plínio de Toledo Piza Filho, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Miriana Pereira Marques, José Eduardo Tibiriçá, Jose Roberto Andrade Amaral e Sandra Zanetti. Em seqüência a è colocado em analise o processo nº 2.007 – 0. 161. 104 – 5, anúncio do Banco ITAU, instalado na cobertura do Conjunto Nacional, na Avenida Paulista. A Vice – Presidente convida o senhor Ricardo Pelosini Vigar, que representa o Banco ITAU, a expor a defesa

do anuncio. O senhor Ricardo Pelosini Vigar faz um histórico do anuncio instalado na cobertura, que o anuncio encontra - se no local há décadas e isso é um diferencial, que a Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, apóia a Lei nº 14.223 / 2.006, que o Conjunto Nacional foi tombado em 2.005 pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT e que a instituição foi consultada quanto ao relógio e a resposta está anexada ao processo. Entende ainda que a solução não é a pura e simples retirada do equipamento. Esclarece ainda que se for o caso e necessário, o Banco ITAU está pronto para reunir – se com a Prefeitura para achar a melhor solução. Em seqüência retira – se da reunião para o colegiado deliberar. A Vice – Presidente faz breve histórico do prédio, do equipamento e da correspondência trocada entre a Empresa Municipal de Urbanização - EMURB e o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT. O arquiteto Marcio Santiago esclarece que o custo da locação pagou as melhorias executadas no prédio. O arquiteto Jose Eduardo Tibiriçá esclarece que a cidade de São Paulo tem falta de pontos de referência, que o anuncio do banco ITAU na Avenida Paulista já serviu de referência, porém entende que não é o caso do relógio ser ponto de referencia. Acredita que a cidade de São Paulo precisa de uma torre de referência geográfica. A representante da Associação Brasileira de Anunciantes informa que a entidade entende que o equipamento instalado sobre o conjunto nacional é ponto de referencia, possui antiguidade, está incorporado à paisagem e é um equipamento diferenciado. O representante da Secretaria Municipal de Cultura entende que o relógio e o termômetro podem permanecer no local e que a logomarca deve buscar um outro local. O representante da Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura reitera que a Resolução do CONDEPHAAT tombou o edifício do Conjunto Nacional e os elementos e detalhes arquitetônicos que compõem o edifício. Após a análise e discussão sobre o pedido do Banco ITAU, os membros presentes deliberam por maioria de votos, não aprovar a permanência da logomarca existente no equipamento publicitário (estrutura metálica que inclui o relógio, o termômetro e o espaço para a logomarca), por não se enquadrar nas disposições do artigo 8º do Decreto 47.950 / 2006, e por infringir o artigo 18 da Lei nº.14.223 / 2006. Votaram - Elton Santa Fé Zacarias, Luis Oliveira Ramos, Izildinha da Conceição A. A. Marques de Araújo, Sergio Luis Abrahão, Plínio de Toledo Piza Filho, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Miriana Pereira Marques, José Eduardo Tibiriçá e Jose Roberto Andrade Amaral. Voto contrário - Sandra Zanetti. Em seqüência a Vice-Presidente apresenta o processo nº. 2007 – 0. 082. 599 - 8, anúncios instalados nas coberturas das edificações, sito a Praça do Patriarca nº 30, na Avenida Euzébio Matoso, nº 891, Banco Unibanco e o processo nº 2007 – 0. 261. 826 – 4 anúncio em cobertura em imóvel sito a Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 3.595, Banco ITAU e esclarece que será feita uma deliberação, uma vez que os anúncios foram retirados, não sendo necessária análise e discussão do colegiado. Face o adiantado da hora, quatorze horas e trinta minutos, a reunião foi encerrada. Eu, Cleide Ribas dos Santos, Encarregada do Setor de Expediente, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, _____, bem como pela Vice-Presidente, Arquiteta Aparecida Regina Lopes Monteiro, _____